

Lei nº 5/64

"Autoriza criar Escola"

A camara municipal de B. S. Francisco,
E. Esp. Santo, usando de suas atribuições

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal, autorizado uma Escola municipal na propriedade de Guerino Caniel, no Cerego do Muel, afluente do Rio do Campo, distrito de Peranga.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mãos de verbas disponíveis.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, digo em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões 29 de Fevereiro 1964

Nelson Fraga Pinheiro
Presidente